



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1386, DE 04 DE ABRIL DE 1989

Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1281/86.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1281, de 02 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A alienação de que trata este artigo será exclusivamente para fins de construções residenciais, com exceção do lote nº 13 da Quadra 66-A, destinado a fins comerciais e dos lotes nºs 11 e 12 da mesma quadra que serão destinados à construção de um Centro Clínico."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 04 DE ABRIL DE 1989.

  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, em 04 de abril de 1989.

  
GABRIEL GAGLIARDI  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO